REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 288/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a nossa Cidade, uma das três maiores metrópoles do Brasil, de acordo com a empresa holandesa de tráfego TOMTOM, possui o quinto pior trânsito do mundo;
b) no ano de 2013, houve uma média de 2.676 (duas mil seiscentos e setenta e seis) mortes em acidentes de trânsito;
c) esta iniciativa, inspirada nos modelos de Tóquio, objetiva a fixação de faixas de pedestre em diagonal (em “X”), conforme modelo em anexo, visando facilitar a vida dos pedestres e lhe proporcionar maior segurança, pois, ao invés de efetuarem várias travessias para chegar à esquina oposta, os transeuntes farão apenas uma em diagonal, como acontece em outras capitais brasileiras, como São Paulo e Goiânia;
d) assim, o tempo médio de travessia será reduzido proporcionalmente, mas também será acrescido o tempo de circulação dos veículos na via, proporcionando-se, assim, maior mobilidade para motorista e pedestre;
e) as novas faixas causaram estranhamento aos pedestres; existe a responsabilidade acessória aos administradores da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR); por isso, deveria ser feita, juntamente com a fixação de faixas de pedestre em diagonal (em “X”), uma nova sinalização semafórica, com placas educativas, como as que existem em São Paulo, e distribuição de panfletos informativos;
f) é digno e, portanto, necessária a implantação dessas faixas de pedestre em diagonal (em “X”), uma vez que o trânsito se apresenta conturbado, crescentemente violento e com grande circulação de pedestres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de fixar faixas de pedestre em diagonal (em “X”) em cruzamentos de grande circulação de pedestres na cidade.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires